



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2601 – Ano 11 Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Editais de Convocação.....	2
Editais de Intimação de Aplicação de Penalidade Administrativa Ambiental.....	2
Editais de Notificação de Lançamento.....	4
Comunicados.....	28
Ata 05 do Edital de Concorrência Nº 228/PMC/2020.....	28
Ata 04 do Edital de Tomada De Preços Nº 249/PMC/2020.....	29

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1361/20, de 9 de novembro de 2020.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Claudia Veira Costa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 593238 de 07/10/2020 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **CLAUDIA VIEIRA COSTA**, matrícula nº 54.876, CPF nº 737.727.809-97, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	2.346,73
Triênio	R\$	422,41
Adicional de Carga Horária – 20 h	R\$	2.027,24
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	755,00
Triênio – alteração carga horária	R\$	121,63
Total dos Proventos	R\$	5.673,01

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

(republicado por incorreção)

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 006/2019**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1470/19 de 18/11/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo – Estacionamento Rotativo para comparecer **no prazo de 10 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo da Secretaria Geral, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 - Bairro Santa Bárbara, para posse no respectivo cargo e **considerando** que não há mais candidatos na lista de espera, sendo convocados **OS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS NO FINAL DA LISTA.**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS (MONITORES)**: CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
44	IVAN CLARINDA

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 11 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2020 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo, Paço Municipal Marcos Rovaris, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo cargo:

Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA**: Zeladoria/Vigilância
CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
88	JEFFERSON LUIZ RONCHI

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 12 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Editais de Intimação de Aplicação de Penalidade Administrativa Ambiental

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL Nº 005/FAMCRI/2020



Auto de Infração Ambiental nº 1207
Processo Administrativo nº 11644/2020
Multa Simples: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Penalidade: Artigos 38-A da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Autuado: VALÉRIO DAGOSTIM
CPF: 609.430.689-91

Pelo presente, nos termos do artigo 113, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Portaria Nº 005/FAMCRI/2020, fica o Autuado **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, para comparecer a esta Fundação na data **23/11/2020, às 14:00 horas** para audiência conciliação ambiental e apresentação de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, cuja fluência fica sobrestada até a data de realização da audiência de conciliação ambiental.

Para ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 11 de novembro de 2020.

FELIPE SORATTO MONTEIRO - Diretor de Licenciamento e Fiscalização Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI

EDITAL Nº 006/FAMCRI/2020

Auto de Infração Ambiental nº 1173
Processo Administrativo nº 11568/2020
Multa Simples: R\$ 11.439,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
Penalidade: Artigo 36 da Lei Municipal nº 2.974/1994 c/c artigos 60, 70 e 72, da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigos 66 e 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Autuada: ZENAIR THOMAZI MINOTTO E CIA LTDA
CNPJ: 01.162.515/0001-50

Pelo presente, nos termos do artigo 113, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Portaria Nº 005/FAMCRI/2020, fica a Autuada **INTIMADA**, do despacho de Penalidades, para comparecer a esta Fundação na data **23/11/2020, às 09:00 horas** para audiência conciliação ambiental e apresentação de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, cuja fluência fica sobrestada até a data de realização da audiência de conciliação ambiental.

Para ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 11 de novembro de 2020.

FELIPE SORATTO MONTEIRO - Diretor de Licenciamento e Fiscalização Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI

EDITAL Nº 007/FAMCRI/2020

Auto de Infração Ambiental nº 1116
Processo Administrativo nº 11299/2019
Multa Simples: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Penalidade: Artigos 15, inciso II, alínea "I", 70 e 72 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c artigos 4º e 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, artigo 7º, parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 2.974/1994 e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 12.651/2012.
Autuado: EUCLÉSIO MANDELI
CNPJ: 01.162.515/0001-50

Pelo presente, nos termos do artigo 113, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Portaria Nº 005/FAMCRI/2020, fica o Autuado **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, para comparecer a esta Fundação na data **23/11/2020, às 11:00 horas** para audiência conciliação ambiental e apresentação de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, cuja fluência fica sobrestada até a data de realização da audiência de conciliação ambiental.

Para ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 11 de novembro de 2020.

FELIPE SORATTO MONTEIRO - Diretor de Licenciamento e Fiscalização Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI

EDITAL Nº 008/FAMCRI/2020

Auto de Infração Ambiental nº 1205
Processo Administrativo nº 11618/2020
Multas Simples: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Penalidade: Artigos 60 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Autuada: PEDECRIL MÁRMORES E GRANITOS EIRELI
CNPJ: 79.275.012/0001-89

Pelo presente, nos termos do artigo 113, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Portaria Nº 005/FAMCRI/2020, fica a Autuada **INTIMADA**, do despacho de Penalidades, para comparecer a esta Fundação na data **23/11/2020, às 13:00 horas** para audiência conciliação ambiental e apresentação de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, cuja fluência fica sobrestada até a data de realização da audiência de conciliação ambiental.

Para ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 11 de novembro de 2020.

FELIPE SORATTO MONTEIRO - Diretor de Licenciamento e Fiscalização Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI

Editais de Notificação de Lançamento

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 0015/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA / 2020
SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA
Contribuinte: EVALDO SOMARIVA
CNPJ/CPF: **021.119.429-87**
Ofício: **484/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Otavio Dassoler, Bairro

Linha Batista, matriculado sob o nº 76.727, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014261, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0016/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MONICA DE COSTA

CNPJ/CPF: **827.153.609-59**

Ofício: **485/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Libero João da Silva, Bairro Verdinho, matriculado sob o nº 42.202, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014418, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo. Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0017/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VITORIA PIZZETTI MEDEIROS

CNPJ/CPF: **018.509.029-09**

Ofício: **486/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 50.031, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme Lei nº 1277 de 14/07/1976 e 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014280, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo. Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0018/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: PERPETUA PIZZETTI

CNPJ/CPF: **813.791.889-20**

Ofício: **487/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 50.317, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme Lei nº 1277 de 14/07/1976 e 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014281, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0019/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: NIVALDA ROSSO GHEDIN

CNPJ/CPF: **618.200.089-91**

Ofício: **488/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Giassi, Bairro Capão Bonito, matriculado sob o nº 71.054, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014213, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0020/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: NILTON CESAR DOS SANTOS BORGES

CNPJ/CPF: **776.288.709-10**

Ofício: **489/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 415 metros da Rodovia Pedro Manoel Pereira, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 64.864, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 207 de 18/01/2017, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014420, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0020/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOSE FIORINDO FONTANA

CNPJ/CPF: **344.297.789-49**

Ofício: **490/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, matriculado sob o nº 79.746, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014918, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0022/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SUZANA MARIA ZANETTE DE CAMPOS

CNPJ/CPF: **408.591.690-49**

Ofício: **491/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 575 metros da Rodovia Otavio Dassoler, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 31.553, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme Lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014376, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0023/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MIRIAN TEREZA ZANETTE

CNPJ/CPF: **371.125.360-87**

Ofício: **492/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 725 metros da Rodovia Otavio Dassoler, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 25.482, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme Lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014378, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0024/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOSE ANGELO AMBONI BIANCHI

CNPJ/CPF: **552.314.209-30**

Ofício: **493/2020**

nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Linha Três Ribeirões, Bairro Bosque do Repouso, matriculado sob o nº 49.617, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014272, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0025/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ANELY ZILLI

CNPJ/CPF: **008.819.619-49**

Ofício: **494/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Tranquilo Pelegrin, Bairro Vila Zuleima, matriculado sob o nº 73.145, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014285, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0026/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MOACIR COLOMBO

CNPJ/CPF: 417.114.919-34

Ofício: **495/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-223-129, Bairro Colonial, matriculado sob o nº 23.493, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1016682, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0027/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: BENITO MUSSOLINI CASAGRANDE

CNPJ/CPF: **009.294.929-00**

Ofício: **496/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Avenida Aristides Bolan, Bairro Archimedes Napolini, matriculado sob o nº 19.490, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014227, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0028/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: DIMAS AGOSTINHO BECKER

CNPJ/CPF: 077.590.299-34

Ofício: **497/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 570 metros da Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Bairro Archimedes Naspolini, matriculado sob o nº 23.377, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014355, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0029/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOSE EDSON ZILLI

CNPJ/CPF: **484.187.579-49**

Ofício: **498/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Mário Covas (BR 101), Bairro Vila Maria, matriculado sob o nº 41.716, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014205, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0030/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: LUCAS ROSSO

CNPJ/CPF: **084.964.019-95**

Ofício: **499/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), Bairro Quarta Linha, matriculado sob o nº 62.319, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014712, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0031/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: LUCAS ROSSO

CNPJ/CPF: **084.964.019-95**

Ofício: **500/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), Bairro Quarta Linha, matriculado sob o nº 62.319, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014707, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0032/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA IDENI COMELLI ZANETTE

CNPJ/CPF: **496.397.579-34**

Ofício: **501/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Alexandre Beloli, Bairro Primeira Linha, matriculado sob o nº 36.766, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014379, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0033/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOSE ANGELO AMBONI BIANCHI

CNPJ/CPF: **552.314.209-30**

Ofício: **502/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Linha Três Ribeirões, Bairro Bosque do Repouso, matriculado sob o nº 49.617, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014272, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0034/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: LUIZ DE LUCCA

CNPJ/CPF: **448.153.289-00**

Ofício: **503/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 625 metros da Rua Pedro Dal-Toé, Bairro Morro Estevão, matriculado sob o nº 63.099, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014332, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0035/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: RICARDO ROSSO DE LUCCA

CNPJ/CPF: **025.920.909-08**

Ofício: **504/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 315 metros da Rua Pedro Dal-Toé, Bairro Morro Estevão, matriculado sob o nº 63.588, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014331, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0036/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: CLAUDIO IVAN FARACO WASNIEWSKI

CNPJ/CPF: **179.420.479-20**

Ofício: **505/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Alexandre Beloli, Bairro Primeira Linha, matriculado sob o nº 77.354, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014262, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0037/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: GENIVALDO ROSSO

CNPJ/CPF: **375.530.629-87**

Ofício: **506/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Quarta Linha, matriculado sob o nº 95.261, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973 e lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014206, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0038/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: LUIZ CLOVIS ZACCARON

CNPJ/CPF: **105.898.139-00**

Ofício: **507/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC - 443, Bairro Demboski, matriculado sob o nº 101.812, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014416, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0039/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA NOVAK ZACCARON

CNPJ/CPF: **909.274.609-63**

Ofício: **549/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua São Cristovão, Bairro Demboski, matriculado sob o nº 98.647, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999 e Lei complementar nº 207 de 18/01/2017, lançado no cadastro imobiliário sob o nº 1014413, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0040/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ADEMAR JOSE ROSSO

CNPJ/CPF: **568.443.109-78**

Ofício:**550/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Capão Bonito, matriculado sob o nº 51.493, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014220**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0041/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MANOEL JOSE TEIXEIRA

CNPJ/CPF: **288.724.959-20**

Ofício:**551/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua José Martinho Teixeira, Bairro Vila Maria, registrado sob o nº 32.825, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei Complementar nº 183 de 21/06/2016, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1016378**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0042/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JULIO CESAR MAXIMIANO

CNPJ/CPF: **754.428.509-00**

Ofício: **554/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Avenida Universitária, Bairro Vila Nova Esperança, matriculado sob o nº 33.497, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 746 de 29/01/1970 e Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014547**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0043/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JULIO CESAR MAXIMIANO

CNPJ/CPF: **754.428.509-00**

Ofício: **555/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Avenida Universitária, Bairro Vila Nova Esperança, matriculado sob o nº 33.496, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 746 de 29/01/1970 e Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014548**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0044/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MERCA-PAN COMERCIAL AUTO PARTES LTDA

CNPJ/CPF: **83.118.042/0001-59**

Ofício:**556/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia SC-108, Bairro São Simão, matriculado sob o nº 1.355, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014916**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0045/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: EDSON SALVARO

CNPJ/CPF: **417.037.909-87**

Ofício:**557/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 175 metros da Rua Amarante Nunes, Bairro Colonial, matriculado sob o nº 70.367, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014423**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0046/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ANGELO JOSE BENVENUTTI

CNPJ/CPF: **077.654.449-72**

Ofício: **558/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 43.840, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 207 de 18/01/2017, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014371**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0047/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ANGELO JOSE BENVENUTTI

CNPJ/CPF: **077.654.449-72**

Ofício: **559/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Pedro Manoel Pereira, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 16.755, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei complementar nº 207 de 18/01/2017, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014370**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0048/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA DA CONCEIÇÃO COLONETTI

CNPJ/CPF: **836.073.909-91**

Ofício:**563/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Alexandre Beloli, Bairro Primeira Linha Pontilhão, matriculado sob o nº 74.742, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 3900 de 29/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1016310**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0049/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: EDILANIO PACHECO DE FREITAS

CNPJ/CPF: **780.336.839-53**

Ofício:**564/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Capão Bonito, matriculado sob o nº 139.140, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei Complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1016673**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0050/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: EDILANIO PACHECO DE FREITAS

CNPJ/CPF: **780.336.839-53**

Ofício:**565/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Capão Bonito, matriculado sob o nº 139.141, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei Complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1016672**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0051/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JAIMIR DE CEZARO CAVALER

CNPJ/CPF: **505.175.549-68**

Ofício:**566/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Paschoal Pavei, Bairro Morro Albino, matriculado sob o nº 96.013, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1014178**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento, de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0052/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: EVALDO LOURENÇO DE LIMA

CNPJ/CPF: **215.740.909-25**

Ofício: **567/2020**

Prezado(a) Senhor(a), Informamos que o imóvel localizado na Rua VerginioDorigon, Bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, referente à uma casa (com área edificada de 352,00 m², padrão médio), foi devidamente lançado no cadastro imobiliário municipal.

Área total construída constatada no levantamento: 352,00 m²

Tempo estimado da conclusão/ocupação da edificação: superior a 5 (cinco anos)



Com base na situação constatada do seu imóvel, procedemos com o lançamento de ofício das edificações para fins tributários, conforme os termos da legislação municipal vigente. Em caso de discordância, os dados apurados poderão ser contestados por V.S.^a no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação. Para tanto será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento preenchido e assinado pelo requerente (se por procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida);
2. Cópias simples do RG e CPF do requerente;
3. Cópia desta notificação;
4. Cópia da matrícula do imóvel;
5. Planta ou croqui detalhado do imóvel, assinado por profissional habilitado;

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0053/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: LAURECI VOLPATO

CNPJ/CPF: **288.625.899-72**

Ofício: **568/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Darci João Bianchini, Bairro Mina União, matriculado sob o nº 24.858, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1015102**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0054/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VALDEMIRO BONGIOLO

CNPJ/CPF: **838.053.119-15**

Ofício: **569/2020**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, Bairro Sangão, matriculado sob o nº 51.894, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei Complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1015107**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209



ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085



CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0055/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: RICARDO DOS SANTOS MACHINSKI

CNPJ/CPF: **027.620.499-97**

Ofício: **570/2020**

Prezado(a) Senhor(a), informamos que os imóveis localizados na Rua Gabriel Budny, Bairro Vila Rica, Criciúma/SC, referente à uma casa (com área edificada de 250,00 m², padrão médio – cadastro 707772), uma edificação complementar (com área edificada de 72,00 m², padrão médio – cadastro 1011116), foram devidamente lançados no cadastro imobiliário municipal.

Área total construída constatada no levantamento: 322,00 m²

Tempo estimado da conclusão/ocupação da edificação: superior a 5 (cinco anos)



Com base na situação constatada do seu imóvel, procedemos com o lançamento de ofício das edificações para fins tributários, conforme os termos da legislação municipal vigente. Em caso de discordância, os dados apurados poderão ser contestados por V.S.^a no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação. Para tanto será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento preenchido e assinado pelo requerente (se por procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida);
 2. Cópias simples do RG e CPF do requerente;
 3. Cópia desta notificação;
 4. Cópia da matrícula do imóvel;
 5. Planta ou croqui detalhado do imóvel, assinado por profissional habilitado;
- Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57065


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0056/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: DEJAILSON BECKER GOULART

CNPJ/CPF: **910.269.039-04**

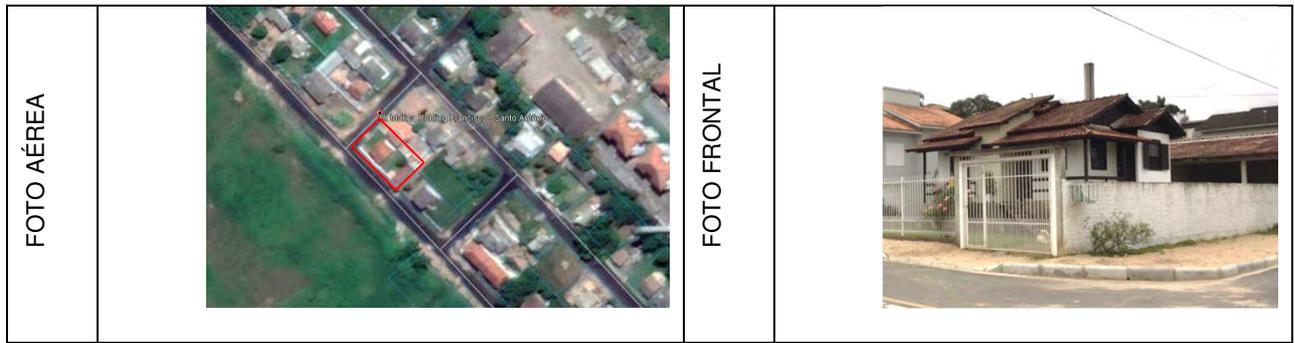
Ofício: **571/2020**

Prezado(a) Senhor(a), informamos que o imóvel localizado na Rua Idalina Rohling Francisco, Bairro Santo Antônio, Criciúma/SC, referente à uma casa (com área edificada de 88,00 m², padrão médio – cadastro 950164) e um telheiro (com área edificada de 87,00 m², padrão médio baixo – cadastro 1010396), foi devidamente lançado no cadastro imobiliário municipal.

Área total construída constatada no levantamento: 175,00 m²

Tempo estimado da conclusão/ocupação da edificação (950164): 5 (cinco anos)

Tempo estimado da conclusão/ocupação da edificação (1010396): 3 (três anos)



Com base na situação constatada do seu imóvel, procedemos com o lançamento de ofício das edificações para fins tributários, conforme os termos da legislação municipal vigente. Em caso de discordância, os dados apurados poderão ser contestados por V.S.^a no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação. Para tanto será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.Requerimento preenchido e assinado pelo requerente (se por procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida);
- 2.Cópias simples do RG e CPF do requerente;
- 3.Cópia desta notificação;
- 4.Cópia da matrícula do imóvel;
- 5.Planta ou croqui detalhado do imóvel, assinado por profissional habilitado;

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0057/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: GELSON PEREIRA DOMINGOS

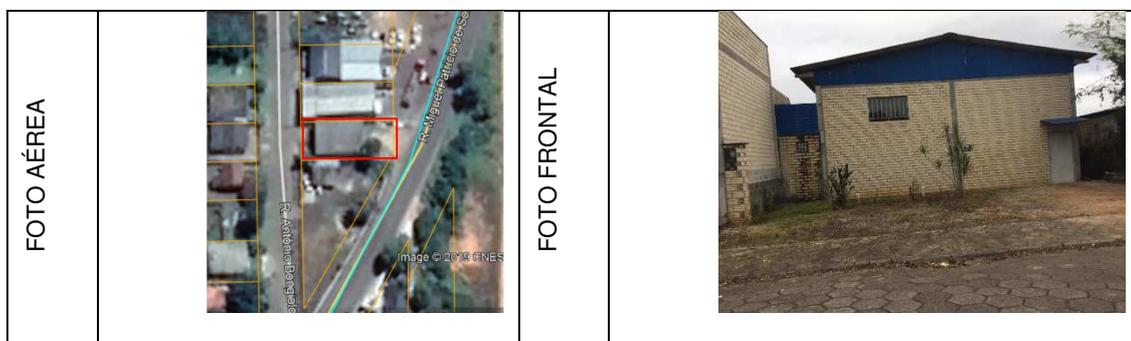
CNPJ/CPF: **703.020.659-20**

Ofício: **572/2020**

Prezado(a) Senhor(a), Informamos que o imóvel localizado na Rua Antônio Bongioiolo, Bairro Bosque do Repouso, Criciúma/SC, referente à um galpão (com área edificada de 245,00 m², padrão médio), foi devidamente lançado no cadastro imobiliário municipal.

Área total construída constatada no levantamento: 245,00 m²

Tempo estimado da conclusão/ocupação das edificações: 3 (três anos)



Com base na situação constatada do seu imóvel, procedemos com o lançamento de ofício da edificação para fins tributários, conforme os termos da legislação municipal vigente. Em caso de discordância, os dados apurados poderão ser contestados por V.S.^a no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação. Para tanto será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.Requerimento preenchido e assinado pelo requerente (se por procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida);

2. Cópias simples do RG e CPF do requerente;
3. Cópia desta notificação;
4. Cópia da matrícula do imóvel;
5. Planta ou croqui detalhado do imóvel, assinado por profissional habilitado;

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

EDITAL 0058/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SILVIO ANDRE MARCELINO

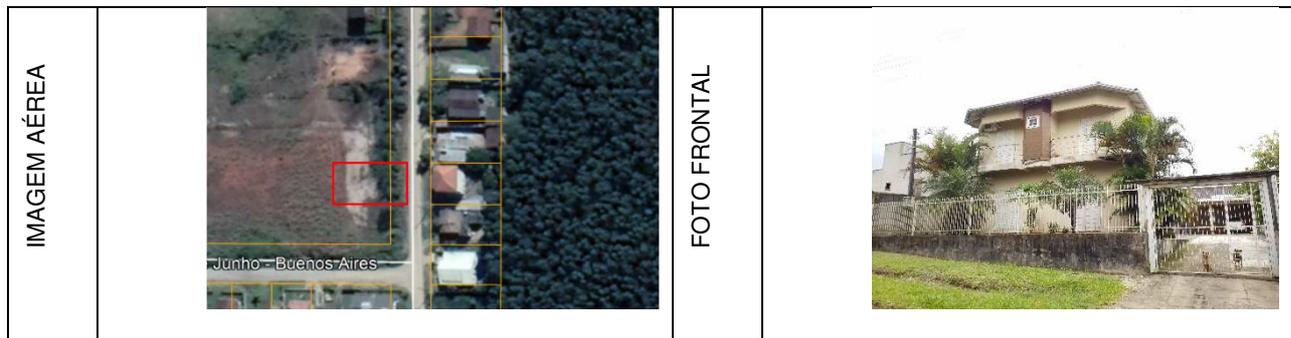
CNPJ/CPF: **019.743.679-08**

Ofício: **574/2020**

Prezado(a) Senhor(a), informamos que os imóveis localizados na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Buenos Aires, Criciúma/SC, referentes à uma casa (com área edificada de 192,00 m², padrão médio – cadastro 26385), e uma garagem (com área edificada de 36,00 m², padrão médio baixo – cadastro 1011145), foram devidamente lançados no cadastro imobiliário municipal.

Área total construída constatada no levantamento: 228,00 m²

Tempo estimado da conclusão/ocupação da edificação: superior a 5 (cinco anos)



Com base na situação constatada do seu imóvel, procedemos com o lançamento de ofício das edificações para fins tributários, conforme os termos da legislação municipal vigente. Em caso de discordância, os dados apurados poderão ser contestados por V.S.^ª no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação. Para tanto será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento preenchido e assinado pelo requerente (se por procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida);
2. Cópias simples do RG e CPF do requerente;
3. Cópia desta notificação;
4. Cópia da matrícula do imóvel;
5. Planta ou croqui detalhado do imóvel, assinado por profissional habilitado;

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento de ofício será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.


LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA
Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat.55209


ANTONELLA GRENIUK RIGO
Fiscal de Rendas e Tributos – Mat.57085


CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário da Fazenda

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 103/2020

09 de novembro de 2020

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

•2 (dois) espécimes exóticos de *Dypsis lutescens* (palmeira-família Família: Arecaceae), localizado na rua Evanerli Dias, 95, bairro Jardim União.

Os indivíduos arbóreos a serem cortados encontram-se no passeio público e serão retirados diminuir os riscos aos moradores próximos, as árvores se encontram muito próximas a fiação elétrica.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Felipe Soratto Monteiro - Diretor Administrativo e Financeiro da FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 104/2020

09 de novembro de 2020

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

•1 (hum) espécime de *Spathodea campanulata* (bisnagueira), localizado na Quintino Dal Pont, 728, bairro Arquimedes Napolini.

O indivíduo será retirado, pois se encontra em conflito com a rede pública de energia elétrica.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Felipe Soratto Monteiro - Diretor Administrativo e Financeiro da FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 228/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 591140

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização vertical e pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) numa extensão de 3.862,08m, em 13 (treze) ruas do **BAIRRO FABIO SILVA** – município de Criciúma-SC. **(Convênio:** Contrato de Financiamento Nº 21/10091-B entre o Banco do Brasil e o Município de Criciúma-SC).

Às quinze horas, do dia onze, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de

Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas, avaliadas e conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Kátia Mª Smielewski Gomes, onde a mesma constatou, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$3.290.073,07
2ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$3.645.310,91
3ª	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$3.818.483,61

As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h20min., da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos onze dias do mês de novembro do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS

Membro

ALAN CRIS SILVANO

Membro Suplente

Ata do Edital de Tomada de Preços Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 249/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 592458

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) nas ruas Rosa Barbosa, José Goudinho, João Manoel Vieira, Dimarvan José Cambuzzi e Rodrigo Hobold Premoli, localizadas no **BAIRRO MONTE CASTELO – LOTEAMENTO FLAMBOYANT** - município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas, do dia onze, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas, avaliadas e conferidas pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Kátia Mª Smielewski Gomes. Registrou a engenheira, no memorando nº 1477/2020, que, tendo realizada a análise, conferência e avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas e preços das licitantes habilitadas, emitiu a seguinte decisão: há a necessidade de se proceder determinadas correções por parte da empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, classificada em 1º (primeiro) lugar, em sua proposta de preços, pois a multiplicação de alguns valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os da planilha orçamentária por ela apresentada, correções estas que em nada alterará a atual classificação geral. Já as planilhas apresentadas pelas demais empresas estavam corretas e foi atestada a conformidade dos critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos no edital. Portanto, a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova planilha orçamentária e respectivo cronograma físico-financeiro com as devidas correções no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, no valor global de R\$619.308,84 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).O memorando

nº 14772020 fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h15min., da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos onze dias do mês de novembro do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS

Membro

ALAN CRIS SILVANO

Membro Suplente